

ALVARÁ N° 20/2014 , DE 2 DE JANEIRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 1 ano, LUIZ UMBERTO CAVAÇANA, a pesquisar TURFA no(s) Município(s) de CAMPINAS/SP, MONTE MOR/SP, numa área de 931,93ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):
22°54'59,552''S/47°12'04,199''W;22°57'09,583''S/47°12'04,174''W;22°57'09,583''S/47°12'04,182''W;22°57'09,576''S/47°12'04,182''W;22°57'09,589''S/47°13'15,290''W;22°57'09,590''S/47°13'38,949''W;22°56'59,838''S/47°13'38,949''W;22°56'59,838''S/47°13'24,909''W;22°56'59,835''S/47°13'24,909''W;22°56'59,835''S/47°13'24,899''W;22°56'40,330''S/47°13'24,900''W;22°56'40,330''S/47°13'24,909''W;22°56'40,327''S/47°13'24,909''W;22°56'40,327''S/47°13'24,900''W;22°55'51,569''S/47°13'24,907''W;22°55'51,569''S/47°13'24,911''W;22°54'59,560''S/47°13'24,912''W;22°54'59,552''S/47°12'04,199''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

Transcrito no Livro B - 1855 - Fls. 175

Em 03/02/2014

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM n° 820.310/2006) - (Cód. 321)

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



F5BD6861-02DD4543-B4C74756-7DF66F95

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 1855 - Fls. 176

Em 03/02/2014

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 21/2014 , DE 2 DE JANEIRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, WILSON CAMARGO BARROS FILHO, a pesquisar AREIA no(s) Município(s) de UBATUBA/SP, numa área de 47,22ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 23°19'16,400''S/44°54'52,100''W;23°19'13,962''S/44°54'52,100''W;23°19'13,962''S/44°54'50,340''W;23°19'12,337''S/44°54'50,340''W;23°19'12,337''S/44°54'48,580''W;23°19'10,711''S/44°54'48,580''W;23°19'10,711''S/44°54'46,820''W;23°19'09,086''S/44°54'46,820''W;23°19'09,086''S/44°54'45,061''W;23°19'05,836''S/44°54'45,061''W;23°19'05,835''S/44°54'43,301''W;23°19'02,585''S/44°54'43,301''W;23°19'02,585''S/44°54'41,541''W;23°18'59,334''S/44°54'41,541''W;23°18'59,334''S/44°54'38,634''W;23°19'01,398''S/44°54'38,634''W;23°19'01,398''S/44°54'20,423''W;23°19'02,581''S/44°54'20,423''W;23°19'02,581''S/44°54'16,903''W;23°19'04,206''S/44°54'16,903''W;23°19'04,205''S/44°54'08,104''W;23°19'07,456''S/44°54'08,103''W;23°19'07,456''S/44°54'09,863''W;23°19'16,398''S/44°54'09,862''W;23°19'16,400''S/44°54'52,100''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

Transcrito no Livro B - 1855 - Fls. 177

Em 03/02/2014

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM nº 820.081/2005) - (Cód. 322)

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



A564D0D2-E1C34164-BDD195BF-98C58260

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 1855 - Fls. 178

Em 03/02/2014

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 22/2014 , DE 2 DE JANEIRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, PIRAMIDE EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA., a pesquisar AREIA, ARGILA REFRATÁRIA no(s) Município(s) de REGISTRO/SP, SETE BARRAS/SP, numa área de 85,08ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):
24°24'52,475''S/47°50'06,827''W;24°24'24,914''S/47°50'06,827''W;24°24'24,914''S/47°50'17,840''W;24°24'28,164''S/47°50'17,840''W;24°24'28,164''S/47°50'20,424''W;24°24'29,376''S/47°50'20,424''W;24°24'29,376''S/47°50'23,164''W;24°24'31,410''S/47°50'23,164''W;24°24'31,413''S/47°50'23,263''W;24°24'31,651''S/47°50'23,263''W;24°24'31,651''S/47°50'25,393''W;24°24'33,276''S/47°50'25,393''W;24°24'33,276''S/47°50'26,713''W;24°24'34,663''S/47°50'26,713''W;24°24'34,663''S/47°50'27,878''W;24°24'34,901''S/47°50'27,878''W;24°24'34,901''S/47°50'29,297''W;24°24'38,476''S/47°50'29,298''W;24°24'38,476''S/47°50'32,038''W;24°24'41,163''S/47°50'32,038''W;24°24'41,163''S/47°50'35,332''W;24°24'43,351''S/47°50'35,332''W;24°24'43,351''S/47°50'35,587''W;24°24'44,413''S/47°50'35,587''W;24°24'44,413''S/47°50'37,816''W;24°24'45,951''S/47°50'37,817''W;24°24'45,951''S/47°50'39,137''W;24°24'47,663''S/47°50'39,137''W;24°24'47,663''S/47°50'40,656''W;24°24'48,876''S/47°50'40,656''W;24°24'48,875''S/47°50'44,206''W;24°24'50,500''S/47°50'44,206''W;24°24'50,500''S/47°50'47,400''W;24°24'52,447''S/47°50'47,401''W;24°24'52,446''S/47°50'59,469''W;24°24'52,209''S/47°50'59,469''W;24°24'52,208''S/47°51'02,209''W;24°24'51,471''S/47°51'02,209''W;24°24'51,470''S/47°51'04,083''W;24°24'49,940''S/47°51'04,083''W;24°24'49,939''S/47°51'10,773''W;24°24'48,311''S/47°51'10,773''W;24°24'48,310''S/47°51'14,323''W;24°24'46,682''S/47°51'14,322''W;24°24'46,682''S/47°51'16,406''W;24°24'45,056''S/47°51'16,406''W;24°24'45,056''S/47°51'23,505''W;24°2

Transcrito no Livro B - 1855 - Fls. 179

Em 03/02/2014

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

4'40,183''S/47°51'23,504''W;24°24'40,183''S/47°51'24,970''W;24°24'31,616''S/47°51'24,968''W;24°24'31,615''S/47°51'26,675''W;24°24'54,734''S/47°51'26,679''W;24°24'54,739''S/47°50'20,201''W;24°24'52,474''S/47°50'20,201''W;24°24'52,475''S/47°50'06,827''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM nº 820.284/2005) - (Cód. 322)

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



37183093-615D4D32-8F9EC32B-644C47EA

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 1855 - Fls. 180

Em 03/02/2014

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 23/2014 , DE 2 DE JANEIRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, HENRIQUE MARGHERITO NETO, a pesquisar GRANITO no(s) Município(s) de UBATUBA/SP, numa área de 19,52ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 23°23'07,465''S/44°57'48,905''W; 23°23'10,715''S/44°57'48,905''W; 23°23'10,715''S/44°57'53,131''W; 23°23'11,245''S/44°57'53,131''W; 23°23'11,245''S/44°58'12,221''W; 23°23'14,105''S/44°58'12,222''W; 23°23'14,105''S/44°58'15,743''W; 23°23'17,352''S/44°58'15,743''W; 23°23'17,352''S/44°58'17,997''W; 23°23'19,169''S/44°58'17,997''W; 23°23'19,169''S/44°58'22,360''W; 23°23'11,043''S/44°58'22,360''W; 23°23'11,043''S/44°58'18,838''W; 23°23'08,768''S/44°58'18,838''W; 23°23'08,768''S/44°58'16,021''W; 23°23'06,492''S/44°58'16,021''W; 23°23'06,492''S/44°58'13,204''W; 23°23'03,242''S/44°58'13,204''W; 23°23'03,242''S/44°58'04,400''W; 23°23'04,864''S/44°58'04,400''W; 23°23'04,864''S/44°57'59,118''W; 23°23'06,490''S/44°57'59,118''W; 23°23'06,490''S/44°57'55,596''W; 23°23'07,465''S/44°57'55,596''W; 23°23'07,465''S/44°57'48,905''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

Transcrito no Livro B - 1855 - Fls. 181

Em 03/02/2014

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM nº 820.309/2005) - (Cód. 322)

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



6FEC1C2F-35084E6D-8979CDFF-8B9A44F5

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 1855 - Fls. 182

Em 03/02/2014

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 24/2014 , DE 2 DE JANEIRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, MINERPAL MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, a pesquisar ARGILA no(s) Município(s) de ITARIRI/SP, numa área de 823,48ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

24°15'32,231''S/47°09'51,534''W;24°16'04,733''S/47°09'51,532''W;24°16'04,734''S/47°10'26,986''W;24°16'46,987''S/47°10'26,986''W;24°16'46,979''S/47°11'55,628''W;24°16'37,229''S/47°11'55,627''W;24°16'37,218''S/47°12'48,811''W;24°16'01,501''S/47°12'48,800''W;24°16'01,668''S/47°12'48,031''W;24°16'01,394''S/47°12'46,260''W;24°16'01,168''S/47°12'44,626''W;24°16'00,836''S/47°12'43,837''W;24°16'00,293''S/47°12'42,869''W;24°15'58,306''S/47°12'40,205''W;24°15'57,031''S/47°12'37,235''W;24°15'56,354''S/47°12'36,043''W;24°15'55,062''S/47°12'34,664''W;24°15'53,885''S/47°12'33,768''W;24°15'52,495''S/47°12'32,915''W;24°15'51,836''S/47°12'31,799''W;24°15'51,847''S/47°12'31,097''W;24°15'52,153''S/47°12'30,632''W;24°15'54,457''S/47°12'30,157''W;24°15'55,055''S/47°12'29,894''W;24°15'56,106''S/47°12'29,135''W;24°15'57,380''S/47°12'27,684''W;24°15'58,342''S/47°12'26,161''W;24°15'58,579''S/47°12'25,542''W;24°15'58,608''S/47°12'24,890''W;24°15'58,162''S/47°12'23,814''W;24°15'57,006''S/47°12'21,791''W;24°15'56,754''S/47°12'20,581''W;24°15'56,815''S/47°12'20,081''W;24°15'57,089''S/47°12'19,854''W;24°15'57,625''S/47°12'19,638''W;24°15'59,335''S/47°12'20,318''W;24°16'00,602''S/47°12'20,405''W;24°16'01,754''S/47°12'20,135''W;24°16'02,453''S/47°12'19,778''W;24°16'02,662''S/47°12'19,447''W;24°16'02,636''S/47°12'18,605''W;24°16'02,359''S/47°12'18,148''W;24°16'00,131''S/47°12'15,901''W;24°15'59,882''S/47°12'15,516''W;24°15'59,717''S/47°12'14,990''W;24°15'59,728''S/47°12'14,598''W;24°15'59,922''S/47°12'14,350''W;24°1

Transcrito no Livro B - 1855 - Fls. 183

Em 03/02/2014

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

6'01,956''S/47°12'12,769''W;24°16'02,287''S/47°12'11,462''W;24°16'02,122''S/47°12'10,858''W;24°16'01,463''S/47°12'09,742''W;24°16'00,530''S/47°12'08,928''W;24°15'59,436''S/47°12'08,287''W;24°15'58,763''S/47°12'07,600''W;24°15'58,741''S/47°12'06,782''W;24°15'59,958''S/47°12'04,579''W;24°16'00,098''S/47°12'03,704''W;24°15'59,814''S/47°12'02,664''W;24°15'59,501''S/47°12'02,124''W;24°15'58,565''S/47°12'01,192''W;24°15'57,226''S/47°12'00,148''W;24°15'56,894''S/47°11'59,636''W;24°15'56,761''S/47°11'59,107''W;24°15'56,855''S/47°11'58,718''W;24°15'58,115''S/47°11'57,761''W;24°15'58,583''S/47°11'57,206''W;24°15'59,126''S/47°11'56,000''W;24°15'59,234''S/47°11'55,421''W;24°15'59,162''S/47°11'54,427''W;24°15'58,766''S/47°11'53,462''W;24°15'58,122''S/47°11'52,386''W;24°15'57,319''S/47°11'51,450''W;24°15'56,207''S/47°11'50,442''W;24°15'54,832''S/47°11'49,398''W;24°15'52,042''S/47°11'47,900''W;24°15'50,260''S/47°11'46,680''W;24°15'45,515''S/47°11'42,720''W;24°15'43,762''S/47°11'41,082''W;24°15'42,203''S/47°11'39,329''W;24°15'41,105''S/47°11'37,820''W;24°15'39,841''S/47°11'36,546''W;24°15'39,139''S/47°11'35,995''W;24°15'38,585''S/47°11'35,711''W;24°15'36,990''S/47°11'35,502''W;24°15'36,709''S/47°11'35,192''W;24°15'36,673''S/47°11'34,894''W;24°15'35,795''S/47°11'36,521''W;24°15'35,456''S/47°11'36,935''W;24°15'34,844''S/47°11'37,428''W;24°15'33,419''S/47°11'38,105''W;24°15'32,221''S/47°11'38,375''W;24°15'32,231''S/47°09'51,534''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

Transcrito no Livro B - 1855 - Fls. 184

Em 03/02/2014

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM nº 820.484/2005) - (Cód. 322)

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



9F3CC5DF-91614ED5-9820F068-CC2BF4FB

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 1855 - Fls. 185

Em 03/02/2014

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 25/2014 , DE 2 DE JANEIRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, MANGALARGA COMÉRCIO DE PROD AGROPECUÁRIOS LTDA, a pesquisar AREIA no(s) Município(s) de BERTIOGA/SP, numa área de 49,97ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

23°43'41,922''S/45°52'16,362''W;23°43'56,548''S/45°52'16,362''W;23°43'56,548''S/45°52'38,959''W;23°43'57,198''S/45°52'38,959''W;23°43'57,198''S/45°52'47,786''W;23°43'54,272''S/45°52'47,786''W;23°43'54,272''S/45°52'52,023''W;23°43'49,364''S/45°52'52,022''W;23°43'49,365''S/45°52'29,073''W;23°43'49,950''S/45°52'29,073''W;23°43'49,950''S/45°52'25,542''W;23°43'52,550''S/45°52'25,542''W;23°43'52,550''S/45°52'20,246''W;23°43'37,273''S/45°52'20,246''W;23°43'37,273''S/45°52'08,630''W;23°43'50,275''S/45°52'08,630''W;23°43'50,275''S/45°52'07,183''W;23°43'43,774''S/45°52'07,183''W;23°43'43,774''S/45°52'05,064''W;23°43'40,524''S/45°52'05,064''W;23°43'40,524''S/45°51'58,356''W;23°43'47,187''S/45°51'58,356''W;23°43'47,187''S/45°51'53,766''W;23°43'44,066''S/45°51'53,766''W;23°43'44,066''S/45°51'51,648''W;23°43'40,523''S/45°51'51,648''W;23°43'40,523''S/45°51'49,530''W;23°43'51,250''S/45°51'49,529''W;23°43'51,250''S/45°51'56,943''W;23°43'53,525''S/45°51'56,943''W;23°43'53,525''S/45°52'02,239''W;23°43'56,451''S/45°52'02,239''W;23°43'56,451''S/45°52'13,185''W;23°43'41,922''S/45°52'13,185''W;23°43'41,922''S/45°52'16,362''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

Transcrito no Livro B - 1855 - Fls. 186

Em 03/02/2014

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM nº 820.611/2005) - (Cód. 322)

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



D0645BD4-197A4692-A72401D4-16DA791B

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 1855 - Fls. 187

Em 03/02/2014

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 26/2014 , DE 2 DE JANEIRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, ADILSON PURIFICAÇÃO DE OLIVEIRA, a pesquisar CRISTAL DE ROCHA, CAULIM no(s) Município(s) de ITARIRI/SP, numa área de 927,47ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):
24°18'09,320''S/47°10'05,265''W;24°18'09,320''S/47°10'02,428''W;24°18'10,942''S/47°10'02,428''W;24°18'10,942''S/47°09'54,413''W;24°18'09,320''S/47°09'54,413''W;24°18'09,320''S/47°09'43,277''W;24°18'06,719''S/47°09'43,278''W;24°18'06,720''S/47°09'46,292''W;24°18'04,444''S/47°09'46,292''W;24°18'04,445''S/47°09'49,129''W;24°18'02,007''S/47°09'49,129''W;24°18'02,007''S/47°09'51,966''W;24°18'00,857''S/47°09'51,966''W;24°18'00,848''S/47°08'27,480''W;24°19'54,608''S/47°08'27,455''W;24°19'54,616''S/47°09'40,435''W;24°19'43,903''S/47°09'40,435''W;24°19'43,904''S/47°10'05,265''W;24°18'09,320''S/47°10'05,265''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

Transcrito no Livro B - 1855 - Fls. 188

Em 03/02/2014

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM nº 820.643/2005) - (Cód. 322)

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



2D9310FD-2907449B-9FA7B6CD-ACAE9EBE

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 1855 - Fls. 189

Em 03/02/2014

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 27/2014 , DE 2 DE JANEIRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, CLAUDIO FRANCO ZUCCOLO, a pesquisar GRANITO ORNAMENTAL no(s) Município(s) de MIRACATU/SP, numa área de 1.000,00ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 24°18'15,222''S/47°22'52,572''W;24°18'15,211''S/47°21'06,180''W;24°19'20,215''S/47°21'06,165''W;24°19'20,221''S/47°21'41,634''W;24°20'25,224''S/47°21'41,624''W;24°20'25,229''S/47°22'52,572''W;24°18'15,222''S/47°22'52,572''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

Transcrito no Livro B - 1855 - Fls. 190

Em 03/02/2014

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM nº 820.644/2005) - (Cód. 322)

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



415A8898-195B4838-9CB21A7E-0650C966

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 1855 - Fls. 191

Em 03/02/2014

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 28/2014 , DE 2 DE JANEIRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, MINERAÇÃO BARUEL LTDA., a pesquisar ARGILA no(s) Município(s) de PORTO FERREIRA/SP, numa área de 360,93ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 21°50'43,352''S/47°28'02,784''W;21°50'56,418''S/47°28'02,784''W;21°50'56,410''S/47°29'40,655''W;21°50'46,608''S/47°29'40,653''W;21°50'46,608''S/47°29'41,997''W;21°50'37,618''S/47°29'41,995''W;21°50'37,617''S/47°29'46,035''W;21°50'36,512''S/47°29'46,035''W;21°50'36,511''S/47°29'50,562''W;21°50'30,204''S/47°29'50,561''W;21°50'30,204''S/47°29'47,416''W;21°50'27,929''S/47°29'47,415''W;21°50'27,929''S/47°29'44,977''W;21°50'24,353''S/47°29'44,977''W;21°50'24,353''S/47°29'41,494''W;21°50'21,427''S/47°29'41,494''W;21°50'21,428''S/47°29'38,011''W;21°50'18,502''S/47°29'38,011''W;21°50'18,501''S/47°29'41,667''W;21°50'24,187''S/47°29'41,668''W;21°50'24,186''S/47°29'47,763''W;21°50'26,300''S/47°29'47,763''W;21°50'26,299''S/47°29'50,560''W;21°49'18,678''S/47°29'50,546''W;21°49'18,676''S/47°29'59,425''W;21°49'15,555''S/47°29'59,424''W;21°49'15,555''S/47°29'58,379''W;21°49'12,304''S/47°29'58,379''W;21°49'12,304''S/47°29'56,638''W;21°49'09,053''S/47°29'56,637''W;21°49'09,053''S/47°29'55,592''W;21°48'59,299''S/47°29'55,590''W;21°48'59,299''S/47°29'57,331''W;21°48'57,673''S/47°29'57,331''W;21°48'57,673''S/47°29'59,072''W;21°48'56,048''S/47°29'59,071''W;21°48'56,047''S/47°29'59,942''W;21°48'50,195''S/47°29'59,940''W;21°48'50,195''S/47°30'00,672''W;21°48'47,822''S/47°30'00,671''W;21°48'47,822''S/47°30'01,263''W;21°48'46,554''S/47°30'01,263''W;21°48'46,553''S/47°30'02,168''W;21°48'44,765''S/47°30'02,168''W;21°48'44,765''S/47°30'03,073''W;21°48'42,294''S/47°30'03,072''W;21°48'42,294''S/47°30'04,987''W;21°48'43,786''S/47°30'04,987''W;21°48'43,786''S/47°30'05,997''

Transcrito no Livro B - 1855 - Fls. 192

Em 03/02/2014

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

W;21°48'47,817''S/47°30'05,998''W;21°48'47,817''S/47°30'07,495''W;21°48'50,190''S/47°30'07,496''W;21°48'50,190''S/47°30'08,018''W;21°48'53,507''S/47°30'08,019''W;21°48'53,506''S/47°30'08,646''W;21°48'57,635''S/47°30'08,647''W;21°48'57,635''S/47°30'09,587''W;21°49'02,610''S/47°30'09,588''W;21°49'02,609''S/47°30'10,493''W;21°49'06,218''S/47°30'10,494''W;21°49'06,218''S/47°30'11,295''W;21°49'10,607''S/47°30'11,296''W;21°49'10,607''S/47°30'13,141''W;21°49'13,923''S/47°30'13,142''W;21°49'13,922''S/47°30'16,419''W;21°48'56,876''S/47°30'16,414''W;21°48'56,877''S/47°30'12,936''W;21°48'36,544''S/47°30'12,931''W;21°48'36,548''S/47°29'50,714''W;21°48'58,328''S/47°29'50,719''W;21°48'58,329''S/47°29'43,755''W;21°50'07,580''S/47°29'43,769''W;21°50'07,583''S/47°29'26,358''W;21°50'17,336''S/47°29'26,359''W;21°50'17,338''S/47°29'08,948''W;21°50'23,488''S/47°29'08,948''W;21°50'27,092''S/47°29'08,949''W;21°50'27,094''S/47°28'44,572''W;21°50'33,597''S/47°28'44,573''W;21°50'33,598''S/47°28'30,643''W;21°50'43,351''S/47°28'30,643''W;21°50'43,352''S/47°28'02,784''W;21°50'23,487''S/47°29'19,928''W;21°50'21,684''S/47°29'19,928''W;21°50'21,683''S/47°29'26,196''W;21°50'17,359''S/47°29'26,196''W;21°50'17,359''S/47°29'26,370''W;21°50'25,256''S/47°29'26,371''W;21°50'25,257''S/47°29'19,929''W;21°50'23,487''S/47°29'19,928''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das

licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM nº 820.752/2005) - (Cód. 322)

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



B52075D8-F6E14CBA-BA1DA9DB-33CCE5B6

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 1855 - Fls. 194

Em 03/02/2014

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 29/2014 , DE 2 DE JANEIRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, LANZI MINERAÇÃO LTDA, a pesquisar AREIA, ARGILA no(s) Município(s) de MOGI GUAÇU/SP, numa área de 322,85ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 22°15'27,400''S/47°05'33,700''W;22°16'46,300''S/47°05'33,700''W;22°16'46,300''S/47°06'29,800''W;22°16'05,299''S/47°06'29,800''W;22°16'05,298''S/47°06'16,568''W;22°16'05,649''S/47°06'16,568''W;22°16'05,650''S/47°06'23,554''W;22°16'14,427''S/47°06'23,554''W;22°16'14,427''S/47°06'02,596''W;22°15'43,543''S/47°06'02,597''W;22°15'43,543''S/47°06'28,793''W;22°15'49,391''S/47°06'28,793''W;22°15'49,391''S/47°06'26,975''W;22°16'00,422''S/47°06'26,975''W;22°16'00,422''S/47°06'28,817''W;22°15'43,576''S/47°06'28,817''W;22°15'43,576''S/47°06'29,800''W;22°15'27,400''S/47°06'29,800''W;22°15'27,400''S/47°05'33,700''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

Transcrito no Livro B - 1855 - Fls. 195

Em 03/02/2014

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM nº 821.017/2011) - (Cód. 322)

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



1CFDDF76-121041E3-85B386C1-F4CBD65C

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 1855 - Fls. 196

Em 03/02/2014

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 30/2014 , DE 2 DE JANEIRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, CERAMICA GIANFRANCISCO LTDA, a pesquisar ARGILA no(s) Município(s) de CAMPINAS/SP, numa área de 9,58ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 23°00'30,846''S/47°12'17,923''W;23°00'30,846''S/47°12'31,673''W;23°00'22,891''S/47°12'31,673''W;23°00'22,891''S/47°12'17,923''W;23°00'30,846''S/47°12'17,923''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM n° 820.450/2012) - (Cód. 322)

Transcrito no Livro B - 1855 - Fls. 197

Em 03/02/2014

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



26AD3B9E-7818402D-86B5E2AB-43544F84

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 1855 - Fls. 198

Em 03/02/2014

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 31/2014 , DE 2 DE JANEIRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, UILSON ROMANHA E CIA. LTDA., a pesquisar SILTITO no(s) Município(s) de SALTO DE PIRAPORA/SP, numa área de 888,90ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

23°38'43,319''S/47°37'46,387''W;23°38'43,347''S/47°37'46,387''W;23°38'43,347''S/47°37'44,196''W;23°39'59,705''S/47°37'44,195''W;23°39'59,705''S/47°37'46,348''W;23°39'59,733''S/47°37'46,348''W;23°39'59,733''S/47°37'46,387''W;23°40'17,142''S/47°37'46,387''W;23°40'17,141''S/47°37'06,719''W;23°40'17,103''S/47°37'06,719''W;23°40'17,103''S/47°37'06,675''W;23°40'21,101''S/47°37'06,674''W;23°40'21,125''S/47°38'40,513''W;23°39'40,494''S/47°38'40,522''W;23°39'40,497''S/47°39'00,566''W;23°39'32,908''S/47°39'00,567''W;23°39'32,908''S/47°39'00,679''W;23°39'32,667''S/47°39'00,679''W;23°39'32,669''S/47°39'46,176''W;23°39'32,554''S/47°39'46,176''W;23°39'32,554''S/47°39'46,279''W;23°39'32,317''S/47°39'46,279''W;23°39'32,317''S/47°39'52,870''W;23°39'17,749''S/47°39'52,871''W;23°39'17,749''S/47°40'17,667''W;23°38'43,340''S/47°40'17,667''W;23°38'43,319''S/47°37'46,387''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60

Transcrito no Livro B - 1855 - Fls. 199

Em 03/02/2014

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

(sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM nº 820.553/2006) - (Cód. 323)

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



38426CFC-0F7C48B4-AF008867-9AB5EA35

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 1855 - Fls. 200

Em 03/02/2014

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM